



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR
- SECTIES-PB
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ-PB

EDITAL Nº 40/2024
CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS - DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR -
PROGRAMA PARAÍBA SEM FRONTEIRAS (PDSE - PBsF)

Retificado em 10/10/2024

(Item 2.2 - Do Objetivo)

(Item 4.1 ; 4.2 - Do perfil, vagas, benefícios e vigência)

(Item 5.2.10 - Das condições elegíveis e requisitos)

(Item 6 - Cronograma)

(Item 8 - Tabela Documentação acadêmica)

(Item 12.4 - Do Termo de Outorga e implementação da bolsa)

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB), em cooperação com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB), em consonância com a Lei Estadual n.º 12.615, de 25 de abril de 2023 e o Termo de Protocolo (SECTIES/FAPESQ) n.º 0001/2023, torna público o presente edital para **Concessão de Bolsas de Pós - Doutorado Sanduíche no Exterior para Pós-Doutorandos bolsistas da FAPESQ vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, no âmbito do Programa Paraíba sem Fronteiras (PBsF)**, conforme a Lei Estadual n.º 12.959, de 11 de dezembro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **Programa Paraíba Sem Fronteiras** é uma ação promovida pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba - SECTIES/PB, com o objetivo de promover a cooperação internacional descentralizada, a formação qualificada e estratégica, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico no âmbito das instituições de ensino superior, instituições de educação profissional e tecnológica, centros de pesquisa e empreendimentos de excelência sediados no Estado da Paraíba.
- 1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e destina-se à **seleção de pesquisadores com vínculo de estágio de Pós-Doutorado em Instituições de Ensino Superior na Paraíba para a realização de atividades de pesquisa no exterior por meio da concessão de bolsas de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior do Programa Paraíba Sem Fronteiras.**

- 1.3. A seleção para as vagas de que trata este edital considera o processo de avaliação Curricular, avaliação de Projeto de Pesquisa e avaliação de Carta de Intenção.
- 1.4. Este edital terá vigência de dois anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), prorrogável uma vez, pelo mesmo período.
- 1.5. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ, em: <http://www.fapesq.rpp.br>.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O presente edital tem como objetivo tornar pública a seleção de pesquisadores em nível de pós-doutorado, bolsistas da modalidade pós-doutorado FAPESQ, **CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico)** ou **CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior)** com período de vigência válido, para a realização de atividades de pesquisa no exterior por meio da concessão de bolsas de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior do Programa Paraíba Sem Fronteiras (PDSE - PBsF).

3. DAS COMPETÊNCIAS

- 3.1. Compete à FAPESQ/PB e à SECTIES/PB a seleção dos (as) candidatos (as), bem como a orientação e o monitoramento das atividades realizadas pelos/as candidatos/as aprovados/as.

4. DO PERFIL, VAGAS, BENEFÍCIOS E VIGÊNCIAS.

- 4.1. Serão considerados aptos para concorrerem às vagas pesquisadores recém-doutores (as), isto é, aqueles que tiverem concluído o doutorado nos últimos 5 (cinco) anos, contabilizados até o último dia de inscrição neste Edital, que possuam vínculo ativo de pós-doutorado, com fomento (bolsa) ofertado pela FAPESQ, **CNPQ ou CAPES.**
- 4.2. As vagas, benefícios e vigências oferecidas por este Edital atenderão aos pesquisadores pós-doutorandos, para a realização de atividades de pesquisa no exterior por meio da concessão de bolsas de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior do Programa Paraíba Sem Fronteiras.

PERFIL	VAGAS	BENEFÍCIOS	VIGÊNCIA
Doutor com título nos últimos 5 anos, e bolsista de pós-doutorado ofertado pela FAPESQ, CNPQ ou CAPES.	5	Bolsa	Até 03 (três) cotas
		Auxílio Passagem	cota única
		Auxílio Instalação	cota única
		Seguro Saúde	cota única

- 4.2.1. Os valores financeiros dos itens indicados na tabela apresentada acima levarão em consideração o local de destino do (a) candidato (a), conforme disposto no Anexo I deste Edital.
- 4.2.2. Os valores serão pagos em moeda local (Real).
- 4.2.3. Os valores referentes aos auxílios em moeda estrangeira poderão sofrer alteração de acordo com a cotação cambial oficial do Banco Central do Brasil no dia do empenho da despesa.
- 4.2.4. As atividades de pesquisa no exterior deverão ter duração mínima de 30 (trinta) dias e máxima de 90 (noventa) dias contínuos, sendo esse tempo vinculado às atividades previstas no plano de pesquisa submetido no processo de candidatura.
- 4.2.5. Para o caso de plano de estudos com atividades previstas, com duração de 30 (trinta) dias, não será concedido o benefício referente ao Auxílio Instalação.

5. DAS CANDIDATURAS ELEGÍVEIS E REQUISITOS

- 5.1. São elegíveis apenas candidatos vinculados a programas de pós-graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, que tenham firmado Acordo de Adesão ao Programa Paraíba sem Fronteiras, por meio do Edital nº 0007/2024/SECTIES, “Chamamento Público para Formalização de Acordo de Adesão de Instituição de Ensino Superior ao Programa ‘Paraíba sem Fronteiras’”, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 28 de fevereiro de 2024 e republicado por incorreção em 05 de março de 2024.
 - 5.1.1. Candidatos (as) cuja IES de origem não constarem na lista de aprovados, publicada em Diário Oficial do Estado da Paraíba, não estão elegíveis a participar do processo seletivo deste edital. As IES que aderiram ao programa são:

Instituição de Ensino Superior	CNPJ
---------------------------------------	-------------

Centro Universitário de João Pessoa (Unipê)	08.679.557/0001-02
Faculdade de Enfermagem Nova Esperança (FACENE) / Faculdade de Medicina Nova Esperança (FAMENE)	02.949.141/0002-61
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	10.783.898/0001-75
Universidade Estadual da Paraíba	12.671.814/0001-37
Universidade Federal da Paraíba	24.098.477/0001-10
Universidade Federal de Campina Grande	05.055.128/0001-76

5.2. Os requisitos necessários para participar do processo seletivo são:

- 5.2.1. Ter nacionalidade brasileira, natural ou naturalizada, e/ou visto permanente de residência no Brasil;
- 5.2.2. Ter idade mínima de 18 anos completos, no momento da inscrição;
- 5.2.3. Ter currículo na **Plataforma Lattes**, atualizado no ano de 2024;
- 5.2.4. Ter título de doutorado obtido há, no máximo, 5 (cinco) anos, contabilizados até o último dia de inscrição neste Edital;
 - 5.2.4.1. Candidatas que se tornaram mães nos últimos cinco anos, acresce um ano por filho (a), com um máximo de dois anos para o período avaliado (set/2019 até set/2024); para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento do filho (a) ou, no caso de adoção, o Registro Civil de Adoção do filho (a);
- 5.2.5. Ter vínculo ativo de Estágio Pós-Doutoral com programa de pós-graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, considerando o item 5.1 deste Edital;
 - a) É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) informar no formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior (IES) na qual está vinculado, sendo permitida a identificação de apenas uma única IES;
- 5.2.6. Ter a anuência da coordenação do programa de pós-graduação e do supervisor de estágio pós-doutoral para a realização das atividades no exterior;
- 5.2.7. Possuir Carta de Aceite na instituição anfitriã, emitida por um professor com vínculo permanente que atuará como supervisor na universidade estrangeira;
 - a) O supervisor no exterior deverá ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento do plano de pesquisa do (a) candidato (a), além de pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido e possuir registro ORCID atualizado.

- 5.2.8. Possuir proficiência comprovada em, ao menos, uma língua estrangeira e atender a proficiência exigidas pela instituição anfitriã;
- 5.2.9. Não ter sido contemplado nos últimos 12 meses com bolsa para a realização de estágio pós-doutoral no exterior e/ou equivalentes;
- 5.2.10. Ser bolsista da FAPESQ, **CNPQ ou CAPES** na modalidade de bolsa pós-doutorado e comprovar por meio do Termo de Outorga o período de vigência.

6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. As atividades previstas neste Edital deverão ser submetidas conforme o Cronograma abaixo:

Fases	Datas
Lançamento do Edital	18/09/2024
Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital	20/09/2024
Data de início do período de inscrições	20/09/2024
Data limite para inscrições (até 17h00)	18/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas	23/10/2024
Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições (até 17h00)	24/10/2024 a 30/10/2024
Divulgação do resultado dos recursos sobre a homologação das inscrições	05/11/2024
Período de avaliação	06/11/2024 - 18/11/2024
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	20/11/2024
Prazo para interposição de recurso sobre o resultado preliminar (até 17h00)	21/11/2024 - 28/11/2024
Divulgação do resultado dos recursos sobre o resultado preliminar	29/11/2024
Divulgação do resultado final	29/11/2024
Previsão de implementação dos planos de pesquisa	1º Semestre de 2025

Prazo limite para apresentação de Relatório Final	30 dias após a conclusão das atividades
---	---

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 7.1. Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.
- 7.2. O valor global a ser aplicado pela FAPESQ-PB, no âmbito deste Edital, será de R\$316.619,00 (Trezentos e dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais) a serem executados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.
 - 7.2.1. Identificada a conveniência e a oportunidade e, havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a SECTIES-PB, por meio da FAPESQ-PB, poderá decidir por suplementar as bolsas contratadas e/ou aprovar novas bolsas.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente, via Internet, através do SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>), conforme o Cronograma e envio de todos os arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 4,0 MBytes, cada.
- 8.2. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>). Em caso de dúvida, consultar o Manual do Usuário (<https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf>/view) ou entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br.
- 8.3. O (A) candidato (a) deverá realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição (*on-line* - a ser preenchido no momento da inscrição), disponível no SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>).
- 8.4. O horário limite para a realização de inscrições é até às 17h00 (dezessete horas), horário de Brasília, da data descrita no Cronograma.
- 8.5. Recomenda-se a realização de inscrições com antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento.
- 8.6. Ao realizar a inscrição, o (a) candidato (a) declara ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.7. A FAPESQ-PB reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o Cronograma de Edital.
- 8.8. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal, ou outros meios.

- 8.9. Não serão aceitas documentações inseridas fora do prazo previsto para as inscrições ou outros meios que não seja o sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>).
- 8.10. O (a) candidato (a) poderá realizar inscrição e inserir documentos a qualquer momento, desde que, dentro do período de inscrição e estando a proposta no status “**em edição**”. Uma vez finalizada a inscrição, considerando o prazo previsto no Cronograma, a inscrição terá o status de “**sob enquadramento**” e não será mais possível fazer alterações.
- 8.11. O (A) candidato (a) só poderá concorrer a 01 (uma) vaga.
- 8.12. É vedada a substituição do (a) candidato (a) em qualquer etapa do edital.
- 8.13. No ato da inscrição, deverá anexar os seguintes documentos, em PDF, através do link do Formulário on-line de inscrição:
- 8.13.1. Serão aceitas as documentações com assinatura eletrônica validada no site Gov.Br. Para utilizar este serviço é necessário ter uma conta Gov.br nível prata ou ouro.

DOCUMENTAÇÃO PESSOAL

Cópia digitalizada do Documento de Identificação Pessoal (RG, frente e verso)

Observações:

- a) Serão considerados documentos de identificação pessoal, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- b) Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Em caso de estrangeiro, cópia das páginas de dados e fotos do passaporte (frente e verso) e visto permanente de residência no Brasil.

Certidão de Nascimento do filho (a) ou, no caso de adoção, o Registro Civil de Adoção do filho (a);

EXCLUSIVO para o caso das candidatas que se tornaram mães nos últimos cinco anos.

DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E/OU PROFISSIONAL

Currículo, extraído da Plataforma Lattes, atualizado no ano de 2024, com documentos comprobatórios em anexo

Para comprovação do Currículo Lattes anexar Certificado/Diploma de conclusão de curso de graduação e pós-graduação, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; Declarações que comprovem experiência profissional e/ou registro (s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); certificados de formação complementar; entre outros.

Quadro de Preenchimento para Avaliação do Currículo Lattes, considerando, impreterivelmente o ANEXO IV

Cópias (digitalizadas) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica referente ao título de Doutorado

Os diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras deverão estar revalidados por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), considerando a Resolução CNE/CES nº 01/2022.

Declaração que comprove o vínculo ativo com um programa de pós-graduação de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, sediadas no estado da Paraíba, considerando o item 5.1 deste Edital, considerando, impreterivelmente, o ANEXO IX.

Certificado de Proficiência que demonstre conhecimento de, pelo menos, um idioma estrangeiro.

Candidatos (as) que possuam vínculo empregatício, desde que respeitadas as condições contidas no Manual de bolsas da FAPESQ, com instituições que promovem o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Paraíba, anexar **Carta de Anuência da Chefia Imediata com assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO X.

Candidatos (as) que não possuam vínculo empregatício, anexar **Declaração de Não Vínculo com assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO XI.

Declaração de disponibilidade, com assinatura eletrônica do Gov.br, para desenvolver as atividades previstas no **plano de pesquisa de forma exclusiva**, com carga horária de 40h horas semanais, considerando, impreterivelmente, o ANEXO XII.

Cópia do Termo de Outorga da FAPESQ, CNPQ ou CAPES devidamente assinado, para comprovar o período de vigência da bolsa na modalidade pós doutorado.

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PESQUISA

Carta de intenção, em português, com resultados esperados e relevância para o seu desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal com a concessão da bolsa, a partir das instruções presentes no modelo de carta de intenção disponibilizado no Anexo II;

Plano de Pesquisa detalhado, obrigatoriamente como disposto no modelo do Anexo III;

- a) O (a) candidato (a) poderá enviar apenas 1 (um) plano de pesquisa, correspondente à pesquisa a ser realizada na universidade anfitriã;
- b) O plano de pesquisa deverá ter compatibilidade com trajetória acadêmica, com o plano de trabalho desenvolvido pelo (a) candidato (a) em seu estágio pós-doutoral na instituição de origem e com sua proposta de Produto Educacional e/ou de Inovação;
- c) O plano de pesquisa pode ser retificado em até 30 (trinta) dias após a chegada do (a) bolsista no país de destino, devendo ser realizada uma notificação à Coordenação do Programa e envio de novo arquivo, conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico do SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>).

Carta de anuência emitida pela coordenação da pós-graduação para a realização das atividades no exterior, devidamente assinada.

Carta de anuência emitida pelo supervisor brasileiro, devidamente assinada em papel timbrado da instituição de origem. Nesta carta, a ser elaborada pelo supervisor da universidade de origem, deverão ser incluídas as seguintes informações e documentações:

- a) Parecer circunstanciado do projeto, contendo contextualização, análise e fundamentação que permita avaliar a adequação da instituição anfitriã e o plano de pesquisa a ser desenvolvido;
- b) Demonstrar interação e/ou relacionamento técnico-científico com o supervisor no exterior e a instituição anfitriã;
- c) Indicar concordância com o plano de pesquisa proposto pelo(a) candidato(a).

Carta de Aceite em inglês, emitida pelo supervisor estrangeiro, devidamente assinada. Nesta carta, a ser elaborada pelo supervisor estrangeiro, deverão ser incluídas as seguintes informações e documentações:

- a) Aprovação do Plano de Pesquisa e do Cronograma de Atividades no exterior, especificando a data de início e de término do estágio;

- b) Descrição da instituição;
- c) Compromisso de apoio;
- d) Adequação à pesquisa;
- e) Relevância da instituição.

Curriculum Vitae resumido e registro ORCID do professor supervisor estrangeiro que permita a comprovação de produção acadêmica relevante e vínculo com instituição estrangeira.

OBS: O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística assinado pelo supervisor estrangeiro que demonstre conhecimento de, pelo menos, um idioma estrangeiro, conforme modelo de Anexo XIII;

Declaração de atesto de não ter sido contemplado nos últimos 12 meses com bolsa para as realização de estágio pós-doutoral no exterior e/ou equivalentes, conforme modelo de Anexo XIV.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As candidaturas submetidas passarão por um processo de verificação da consistência documental, devendo ser homologadas aquelas que cumprirem integralmente os requisitos indicados no item 5, deste Edital.
- 9.2. O (A) candidato(a) que tenha sua proposta não homologada poderá interpor recurso contra o resultado publicado, respeitando-se o cronograma e o horário dispostos neste Edital.
- 9.3. O recurso deverá ser apresentado por meio do email programas-projetos@fapesq.rpp.br;
- 9.4. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a inclusão de documentos adicionais ou retificação de documentos anteriormente submetidos no sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>);
- 9.5. Em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à análise da candidatura com a apreciação dos requisitos constantes nas fases subsequentes;
- 9.6. Em caso de manutenção do indeferimento da candidatura, este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

10. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

- 10.1. As candidaturas serão analisadas, avaliadas e classificadas considerando:

Dimensão	Item avaliado	Unidades avaliadas	Pontuação
Trajetória como pesquisador (a)	Quadro de Preenchimento para Avaliação do Currículo Lattes	01	0-911
Mérito da proposta de atividade de pesquisa	Carta de Intenção	01	0-60
	Plano de Pesquisa	01	0-50
Adequação com instituição anfitriã e qualificação do supervisor estrangeiro	Carta de anuência emitida pelo Supervisor brasileiro	01	0-20
	Carta de aceite emitida pelo Supervisor estrangeiro	01	0-20

a) A pontuação máxima passível de ser alcançada por um (a) candidato (a) é de 1.061

10.2. Para a avaliação curricular será utilizado como base o Quadro de Critérios de Avaliação apresentado no anexo IV e inserido, devidamente preenchido, como anexo no momento da inscrição.

10.3. Os critérios de avaliação da Carta de Intenção, Plano de Pesquisa, Carta de anuência e Carta de aceite deverão levar em consideração os Quadros de Avaliação apresentados nos anexos V e VI, VII e VIII deste edital.

10.4. As candidaturas que obtenham nota 0,0 (zero) em algum dos critérios estabelecidos serão eliminadas.

10.4.1. Para estipulação das notas deverão ser utilizadas até duas casas decimais.

10.5. A avaliação consistirá na análise de mérito e impacto das propostas, a ser realizada por consultores ad hoc da área.

10.5.1. O parecer dos (as) consultores ad hoc será registrado em formulário próprio, devidamente assinado pelo (a) parecerista, contendo as informações e recomendações julgadas pertinentes.

10.6. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o (a) candidato (a) que:

Ordem de critério de desempate	Critério
1º	Maior nota na Dimensão de Trajetória como Pesquisador
2º	Maior nota na Dimensão de Mérito da Proposta
3º	Maior nota na Dimensão de Adequação com instituição anfitriã e qualificação do supervisor estrangeiro

- 10.7. A FAPESQ-PB registrará em Ata o resultado da avaliação das candidaturas, como: “Aprovado e Selecionado”, “Aprovado” e “Não aprovado”.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1. O resultado parcial deste edital será publicado no site da FAPESQ-PB, www.fapesq.rpp.br, considerando o cronograma previsto;
- 11.2. O resultado final deste edital será publicado, na página da FAPESQ-PB, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando o cronograma previsto;
- 11.3. Os (As) candidatos(as) não aprovados poderão interpor recurso contra o resultado parcial, respeitando-se o cronograma e o horário dispostos neste Edital.
- 11.3.1. O recurso deverá ser apresentado, exclusivamente, em campo específico disponível no sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>).
- 11.4. O recurso será analisado considerando os critérios previstos no Edital e a documentação apresentada.
- 11.5. A interposição de recurso não suspende os efeitos da classificação final da seleção.
- 11.6. Os recursos intempestivos, os que não atenderem aos requisitos formais previstos no edital ou que não apresentarem fundamentos consistentes, serão indeferidos.
- 11.7. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;
- 11.8. A decisão final sobre os recursos é soberana e não caberá recurso ulterior.

12. DO TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 12.1. A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB.
- 12.2. As instruções e os documentos necessários para implementação de bolsa e demais informações relevantes serão comunicadas ao (à) candidato (a), quando de sua aprovação.
- 12.3. A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga, em tempo hábil, pelo (a) candidato (a) aprovado (a).
- 12.4. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) terão suas bolsas da modalidade pós-doutorado FAPESQ, **CNPQ ou CAPES** suspensas durante o período de recebimento das bolsas de pós-doutorado no exterior.
- 12.5. No Termo de Outorga, serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um (a) dos (as) partícipes envolvidos (as), dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB todo o investimento realizado na

implementação das bolsas, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do (a) bolsista.

- 12.6. Ao assinar o Termo de Outorga, o (a) bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.
- 12.7. Cabe destacar que o (a) bolsista declara estar ciente de que estará submetido (a) à legislação brasileira e do exterior durante a sua permanência no Brasil e no exterior, respectivamente, podendo ser responsabilizados (as) penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência em solo brasileiro ou no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro e para a Paraíba.
- 12.8. Declara, ainda, automaticamente, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no Brasil e no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Edital poderá acarretar a suspensão e/ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ-PB toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.
- 12.9. Os termos e informações prestadas pelo (a) bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.
- 12.10. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) bolsista, reservando-se à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.
- 12.11. Os benefícios serão implementados após o envio do Termo de Outorga devidamente assinado de punho com caneta esferográfica azul, para a sede da FAPESQ, podendo ser entregue diretamente na sede ou enviado pelos correios para o seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, s/n, bairro Bodocongó, Campina Grande/PB, CEP 58429-690, Caixa Postal 435.
- 12.12. Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo (a) beneficiário (a) através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.
- 12.13. É vedado ao/à bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ-PB com outra bolsa de qualquer instituição

13. DO ACOMPANHAMENTO E OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA

- 13.1. O acompanhamento das atividades desenvolvidas será realizado pela Coordenação do **Programa Paraíba sem Fronteiras**.
- 13.2. Durante o período de vigência da bolsa, deverá ser informado à Coordenação do **Programa Paraíba sem Fronteiras** e à FAPESQ-PB, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;
 - 13.2.1. O (A) bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa, durante a vigência da bolsa, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que para comunicação oficial deverão ser utilizados, prioritariamente, os sistemas eletrônicos adotados pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - 13.2.2. A ausência de manifestação, quando solicitada por quaisquer autoridades responsáveis pelo Programa, tais quais Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, será considerada descumprimento das obrigações previstas e acarretará em penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento dos benefícios;
- 13.3. Deverão ser apresentados relatórios parciais e/ou finais, conforme solicitação da Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa, em caso de descumprimento.
- 13.4. A apresentação dos relatórios parciais e/ou finais fora do prazo determinado da Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB poderá implicar na devolução imediata dos benefícios, ficando o (a) bolsista em situação de inadimplência com a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB.
- 13.5. A Coordenação do Projeto, a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB poderão desenvolver metodologias e fluxos específicos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades, devendo ser cumpridas em sua integralidade pelos(as) bolsistas;
 - 13.5.1. O bolsista deverá ter disponibilidade de acordo com a carga horária prevista neste edital para atender as atividades do projeto, de maneira online, híbrida ou presencial, a depender da natureza do projeto;
 - 13.5.2. O não cumprimento, por parte dos(as) bolsistas, das atividades previstas acarretará notificações e posterior suspensão ou cancelamento dos benefícios.
- 13.6. A SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB reservam-se o direito de, durante a vigência da bolsa ou posterior a esta, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.
- 13.7. Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a SECTIES-PB e a FAPESQ-PB deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica, através dos seguintes endereços de e-mail: paraibasemfronteiras@secties.pb.gov.br ou programas-projetos@fapesq.rpp.br.
- 13.8. Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por ofício, numerado e assinado, pelo (a) responsável da proposta à FAPESQ-PB, acompanhado da devida justificativa, e deverá ser autorizada pela equipe técnica antes de sua efetivação.

14. DAS PUBLICAÇÕES E RESULTADOS

- 14.1. Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultante das atividades desenvolvidas no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo à SECTIES-PB e à FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.
- 14.2. Caso os resultados das atividades realizadas a partir da implementação da bolsa venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo à SECTIES-PB e à FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.
- 14.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do Estado deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo à SECTIES-PB e à FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

15. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

- 15.1. Os benefícios previstos neste edital poderão ser cancelados e/ou suspensos pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o (a) bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor.
- 15.2. O (A) bolsista deve estar ciente de que deverá restituir integral, parcial ou proporcionalmente à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 15.3. Em caso de suspeita de irregularidades, será aberto processo administrativo para apurá-las. Caso as irregularidades sejam comprovadas, implicará na restituição integral, parcial ou proporcional à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB, o montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso.
 - 15.3.1. O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;

- 15.3.2. Caberá à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB a decisão sobre a integralidade, parcialidade ou proporcionalidade, pelo (a) o (a) responsável pela proposta e/ou o (a) bolsista, de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência.
- 15.4. Uma vez aberto o processo administrativo, deverá ser garantido o direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual irregularidade ou infração observada no andamento da proposta, bolsa ou benefícios, com vistas à suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:
- Em função da interrupção das atividades previstas sem a devida anuência da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - Em função da inadimplência com a FAPESQ-PB até a implementação da bolsa;
 - Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
 - Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
 - Em função de ser sócio (a), sócio administrador (a), gerente ou possuir qualquer tipo de vínculo com sociedade privada que configure conflito de interesse com os objetivos do Projeto;
 - Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
 - Em função do afastamento do local de execução das atividades sem autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB.
- 15.5. Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:
- Por determinação da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
 - Nas hipóteses de cancelamento da concessão;
 - Se houver desistência dos benefícios, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Outorga;
 - Por interrupção de atividades não autorizadas;
 - Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;
 - Conclusão antecipada, sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

- g) Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste edital;
- h) Se o (a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;
- i) Se comprovado o recebimento dos benefícios em desacordo com as normas deste Edital e do Termo de Outorga;
- j) Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;
- k) No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;
- l) Por solicitação da instituição anfitriã da proposta aprovada;
- m) Casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração.

15.6. Para o caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades ou no caso de licença maternidade, poderá ser solicitada a suspensão dos benefícios.

15.6.1. O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses e não será computado para efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão de benefícios.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O (A) bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabem, permitindo que a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

16.1.1. Fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas, inclusive apresentação de prestações de conta, quando aplicável, implicando o atraso no pagamento das mensalidades da bolsa.

16.2. O prazo de entrega da prestação de contas final é de 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência da bolsa, sob pena de devolução integral do valor da bolsa e acionamento administrativo e/ou judicial pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB para devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais), ficando reservado à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito de não conceder ao(à) bolsista novas bolsas e/ou auxílios em futuras seleções;

- a) A prestação de contas só será considerada entregue após sua aprovação;
- b) Eventuais desequilíbrios financeiros ou inconformidades na prestação de contas ou no uso dos recursos deverão ser dirimidas mediante justificativa redigida

à coordenação de “Programa e Projetos” e/ou “Coordenação Administrativa e Financeira” da FAPESQ-PB;

- 16.3. Para efeito da prestação de contas, os bolsistas deverão comprovar que os benefícios recebidos foram utilizados para gastos relativos à manutenção do seu período de visita, por meio dos seguintes documentos:
- Relatório de Execução Final, entregue até 30 (trinta) dias corridos após o desembarque do (a) bolsista no país de origem, com a descrição das experiências durante as atividades executadas na Proposta Aprovada, com as comprovações de produtividade durante o período previsto, relatando o cumprimento da Proposta Aprovada;
 - Cópia dos comprovantes de pagamento adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa;
 - Cópias de contratos de serviço, quando for o caso.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 17.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 18.1. Os interessados poderão solicitar a impugnação dos termos deste Edital perante à FAPESQ-PB conforme prazo estabelecido no Cronograma.
- 18.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele (a) que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.3. A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, em tempo hábil, pelo e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, seguindo o modelo disponível no anexo XV.

19. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 19.1. É de exclusiva responsabilidade do bolsista vinculado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.
- 19.2. Ao vincular-se por meio deste Edital, o(a) bolsista autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do **Programa Paraíba sem Fronteiras** distribuídos nos canais do Programa, da



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

SECTIES-PB, da FAPESQ-PB e do Governo do Estado da Paraíba, como *homepage*, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros;

- 19.2.1. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional. Fica ainda autorizada pelo (a) bolsista vinculado (a) ao projeto, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.
- 19.3. Ao retornar da mobilidade internacional, o (a) bolsista se compromete em permanecer no Brasil por, pelo menos, igual período ao que esteve no exterior com bolsa financiada pela FAPESQ-PB, período que será denominado Interstício;
- 19.4. O (A) bolsista vinculado (a) a este Projeto se compromete, sempre que possível, às convocações da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação.

20. DA CLÁUSULA DE RESERVA

- 20.1. A SECTIES-PB e a FAPESQ-PB reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, e, no que couber, pelas normas internas da FAPESQ-PB e SECTIES-PB.
- 21.2. Fica estabelecido o foro da cidade de João Pessoa - PB para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital.
- 21.3. O presente edital terá a validade de dois (dois) anos, contados a partir da data da sua publicação no site da FAPESQ-PB, podendo ser prorrogado em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SECTIES/FAPESQ nº 0001/2023, prorrogável uma vez, pelo mesmo período.

João Pessoa, 10 de outubro de 2024.

ANTÔNIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ-PB)

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES-PB)

ANEXO I**TABELAS DE VALORES DE MENSALIDADE, AUXÍLIO INSTALAÇÃO, AUXÍLIO SEGURO-SAÚDE E AUXÍLIO DESLOCAMENTO**

As moedas consideradas para o pagamento dos benefícios levarão em consideração o local de destino do (a) bolsista, observado o seguinte:

TABELA DE ORIENTAÇÃO COM RELAÇÃO A MOEDAS E PAÍSES	
MOEDA	PAÍSES
Dólar norte-americano	Estados Unidos ou demais países cuja moeda local não está disposta
Euro	Alemanha, Andorra, Áustria, Bélgica, Chipre, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Irlanda, Israel, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Mônaco, Polônia, Portugal, República Tcheca, Vaticano, e territórios de países da Comunidade Europeia que utilizam o euro
Libra esterlina	Reino Unido da Grã-Bretanha (Inglaterra, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte)
Dólar canadense:	Canadá
Dólar australiano	Austrália
Iene	Japão
Coroa sueca	Suécia
Coroa dinamarquesa	Dinamarca
Coroa norueguesa	Noruega
Franco suíço	Suíça

TABELA DE VALORES DE MENSALIDADE, AUXÍLIO INSTALAÇÃO, AUXÍLIO SEGURO-SAÚDE					
Moeda / Benefício		Mensalidade	Auxílio Instalação	Auxílio Seguro-saúde	Total previsto
Dólar americano	US\$	2.100,00	2.100,00	330,00	8.730,00
Euro	€	2.100,00	2.100,00	330,00	8.730,00
Libra	£	1.700,00	1.700,00	330,00	7.130,00
Dólar canadense	CAN	2.660,00	2.660,00	360,00	11.000,00
Dólar australiano	A\$	3.000,00	3.000,00	400,00	12.400,00
Iene	¥	270.700,00	270.700,00	34.760,00	1.117.560,00
Coroa sueca	SEK	18.980,00	18.980,00	2.970,00	78.890,00
Coroa dinamarquesa	DKK	15.670,00	15.670,00	2.450,00	65.130,00
Coroa norueguesa	NOK	17.050,00	17.050,00	2.670,00	70.870,00
Franco suíço	CHF	2.570,00	2.570,00	400,00	10.680,00

TABELA DE VALORES DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO								
Moeda / Região geográfica		África	América Central	América do Norte	América do Sul	Ásia	Europa	Oceania
Dólar americano	US\$	1.300,00	1.260,00	1.260,00	550	1.730,00	1.050,00	2.240,00
Euro	€	-	-	-	-	-	950	-
Libra	£	-	-	-	-	-	850	-
Dólar canadense	CAN	-	-	1.680,00	-	-	-	-
Dólar australiano	A\$	-	-	-	-	-	-	3.320,00
Iene	¥	-	-	-	-	184.380,00	-	-
Coroa sueca	SEK	-	-	-	-	-	10.320,00	-



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

Coroa dinamarquesa	DKK	-	-	-	-	-	7.120,00	-
Coroa norueguesa	NOK	-	-	-	-	-	9.550,00	-
Franco suíço	CHF	-	-	-	-	-	1.050,00	-



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO II CARTA DE INTENÇÃO

Edital de referência: Nº ____/2024

Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras
(PDSE - PBsF)

Informações sobre o(a) candidato(a).
Nome:
CPF:
E-mail:
Celular: (XX)XXXX-XXXX
Instituição de origem:
Instituição anfitriã pretendida:

Instruções para redação.
<p>O que é? A Carta de Intenção é um documento formal no qual o (a) candidato (a) tem a chance de relatar seu percurso pessoal e suas experiências acadêmicas e profissionais, assim como expectativas para o trabalho no projeto e a importância da sua candidatura para a função almejada.</p> <p>Para além disto, deverão ser explicitadas as razões que justificam a demanda do (a) candidato (a) pela realização das atividades de pesquisa pós-doutorado tanto junto à instituição anfitriã quanto àquele (a) supervisor (a) específico (a).</p>
<p>Qual é o objetivo? O (a) candidato (a) deve explicitar sua motivação para realização de atividades de pesquisa no exterior, discorrendo sobre os aspectos positivos da sua trajetória pessoal e profissional, permitindo assim que os (as) avaliadores (as) possam compreender e avaliar a relevância da candidatura para a concessão da bolsa pretendida.</p>
<p>Regras: Até 4.000 caracteres (incluindo espaços), Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,15, justificado, margens de 2,5, recuo de parágrafo de 1,5.</p>



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO III PLANO DE PESQUISA

Edital de referência: Nº ____/2024

Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras
(PDSE - PBsF)

Informações sobre o(a) candidato(a)	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	Celular:
Instituição de origem:	
Programa de Pós- Graduação de origem:	
Supervisor na Instituição de origem:	

Dados do Plano de Pesquisa	
Título:	
Resumo (até 200 palavras):	
Área de Conhecimento (CNPq):	
País de destino:	
Instituição anfitriã:	
Supervisor na Instituição de anfitriã:	
Período de Realização :	Início: ____/____/____ (Dia, Mês, Ano) Término: ____/____/____ (Dia, Mês, Ano)

Atividades de Pesquisa Pós - Doutoral no Exterior**Introdução e Justificativa****Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior anfitriã****Objetivos e delimitação do objeto de estudo****Metodologia****Cronograma de atividades – com a descrição de todas as atividades a serem desenvolvidas durante o período de atividades de pesquisa pós-doutoral no exterior****Relevância dos resultados esperados****Proposta de Produto Educacional e/ou de Inovação****Contribuição para a internacionalização da Ciência, com foco na Paraíba****Síntese da bibliografia de referência****Instruções**

O projeto deve conter, obrigatoriamente, de forma clara e objetiva:

1. Título;
2. Resumo;
3. Palavras-chave;
4. Área de conhecimento (CNPq);
5. Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
6. Objetivos específicos definidos claramente (com metas e produtos para cada etapa) que contribuam para o alcance do objetivo geral;
7. Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto, viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
8. Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados, etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

9. Cronograma de atividades apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
10. Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 - a. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 - b. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 - c. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe desenvolver novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 - d. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
11. Proposta inicial de Produto Educacional e/ou de Inovação, que deverá ser entregue finalizado em até 60 dias corridos após o retorno e desembarque no Brasil, conforme Cronograma do Edital em questão. Tal produto poderá ser produzido nos formatos de texto, vídeo, áudio e/ou imagem, como disposto nas instruções do modelo de Produto Educacional disponível no site SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net>). O (a) candidato (a) deverá indicar, já neste plano de pesquisa, o tema que será tratado no produto e que deverá ter relação com sua formação e com a pesquisa a ser desenvolvida no período de mobilidade acadêmica internacional;
12. Para além do Produto Educacional e/ou de Inovação, o (a) candidato (a) deve discorrer sobre o potencial de multiplicação do seu plano de pesquisa, descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país de destino. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
13. Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira e, especificamente, paraibana, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
14. Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior anfitriã e do coorientador no exterior.

ANEXO IV

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Edital de referência: Nº ____/2024

Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras (PDSE - PBsF)

(30 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2024)

TEMPO DE ATUAÇÃO NA DOCÊNCIA			DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Mais de 10 anos		50,0	Documento de contratação ou declaração da instituição de vínculo
Entre 5 e 10 anos		30,0	
Até 5 anos		20,0	
Pontuação máxima		100,0	
FORMAÇÃO ADICIONAL			DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Avaliações/ Credenciamento por Agências Nacionais (país de atuação) equivalente à Produtividade CNPq ou FAPs	2 pontos / processo	4 pontos	Declaração ou certificado da instituição
Cursos de Pós-Doutorado (≥ 40 h)	1 ponto / curso	2 pontos	
Pontuação máxima		6,0	
PUBLICAÇÃO PERIÓDICOS CIENTÍFICOS		Máx. 2 artigos/ classificação	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Revista A1	20,0	40,0	Cópia das duas primeiras páginas do artigo, indexação editorial e fator de impacto
Revista A2	17,0	34,0	
Revista A3/A4	14,0	28,0	

Revista B1	11,0	22,0	
Revista B2	8,0	16,0	
Revista B3/B4	5,0	10,0	
Pontuação máxima		150,0	
AUTOR/EDITOR DE LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO			DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Autoria de livro técnico na área (independentemente do número de páginas)	25,0/livro	50,0	Cópia da capa do livro e ficha catalográfica com ISSN
Organização de livro técnico na área (independentemente do número de páginas)	15,0/livro	30,0	Cópia da capa do livro e ficha catalográfica com ISSN
Capítulo de livro (independentemente do número de páginas)	10,0/capítulo	20,0	Cópia da capa do livro e primeira página do referido capítulo e ficha catalográfica
Pontuação máxima		100,0	
PATENTES			
Produtos, Processos e afins	5,0 / patente	10,0	Registro Oficial da Patente
Pontuação máxima		10,0	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS)			DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Doutorado	15,0/tese defendida	60,0	Certificado ou documento comprobatório da Graduação ou de Pós-Graduação.
Mestrado	10,0 / dissertação	50,0	

	defendida		
Trabalho de Conclusão de Curso	7,0/TCC defendido	35,0	
Programas de Iniciação Científica	5,0/orientação concluída	25,0	
Pontuação máxima		170,0	
ENSINO			DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Pós-Graduação	10 por crédito / código / semestre / disciplina	100,0	Documento comprobatório de condução da condução das disciplinas
Graduação	5 por crédito	50,0	
Pontuação máxima		150,0	
GESTÃO ACADÊMICA E CIENTÍFICA			DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Coordenador de Pós-graduação		50,0	Certificado ou documento comprobatório da atividade de coordenação
Coordenador de graduação		30,0	Certificado ou documento comprobatório da atividade de coordenação
Coordenador de projeto de pesquisa ou extensão		10,0	Certificado ou documento comprobatório da atividade de

			coordenação
Participação como editor(a) científico		10,0	Certificado ou documento comprobatório da atuação como editor científico
Pontuação máxima		100,0	
INSERÇÃO INTERNACIONAL			DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Palestrante convidado em evento internacional	15,0	75,0	Certificado ou documento comprobatório da participação no evento
Palestrante convidado em evento nacional	10,0	50,0	Certificado ou documento comprobatório da participação no evento
Pontuação máxima		125,0	

OBS: O formulário de pontuação (em branco) deve ser preenchido e anexado à proposta; destacando que a pontuação para os periódicos respeitará a área específica de atuação do pesquisador. A tabela para preenchimento em branco estará disponível no SIGFAPESQ.

ANEXO V

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PONTUAÇÃO DA
CARTA DE INTENÇÃO

Critérios de avaliação		
Critério	Avaliação	Pontuação
Domínio da escrita formal da Língua Portuguesa e formatação	Demonstra excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa e de escolha de registro, seguindo as instruções de formatação dispostas no documento modelo.	0 - 12
Conhecimento acerca do país acolhedor	Demonstra familiaridade com o destino em questão, destacando não apenas a compreensão do local, mas também ressaltando as contribuições acadêmicas pessoais que serão enriquecidas por meio da experiência de estudar no exterior.	0 - 12
Expressão de motivação	Demonstra claramente como as metas e objetivos pessoais se alinham aos requisitos e propósitos da vaga em questão, além de destacar como suas habilidades contribuirão para o sucesso na posição.	0 - 12
Clareza na expressão das intenções e dos argumentos do(a) candidato(a) à bolsa	Apresenta o texto de maneira objetiva e direta, explicitando de maneira sucinta a jornada acadêmica do(a) candidato(a) interessado na mobilidade internacional.	0 - 12
Adequação à proposta de redação	Avaliação quanto à adequação do texto ao tema proposto para a dissertação.	0 - 12

ANEXO VI

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PONTUAÇÃO DO PLANO DE PESQUISA

Critérios de avaliação		
Competência	Avaliação	Pontuação
Conhecimento e compreensão da campo	<ol style="list-style-type: none"> 1. Domínio do tema de atuação do plano e capacidade de sintetizar o estado da arte do tema de estudo; 2. A atualidade, relevância do tema e objetivos da pesquisa (originalidade, interesse, aplicabilidade no Brasil e na Paraíba, e avanço do conhecimento na área). 	0 - 10
Domínio da metodologia	<ol style="list-style-type: none"> 1. Conhecimento das técnicas, procedimento e equipamentos a serem utilizadas no projeto, tanto do ponto de vista do usuário quanto da fundamentação teórica da técnica; 2. Referências bibliográficas (atuais e consistentes com o tema e abrangência). 	0 - 10
Arguição do plano	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contextualização do problema no campo de atuação, assim como apontar e defender sua aplicabilidade; 2. A contribuição do projeto para a promoção do ensino, formação e aprendizagem; 3. O potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados; 4. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazo. 	0 - 20
Viabilidade cronológica, técnica e financeira	<ol style="list-style-type: none"> 1. A viabilidade e qualidade do projeto a ser desenvolvido (adequação metodológica e Cronograma das atividades); 2. Adequação às normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante. 	0 - 10

ANEXO VII

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PONTUAÇÃO DA CARTA DE ANUÊNCIA EMITIDA PELO SUPERVISOR BRASILEIRO

Edital de referência: Nº ____/2024

Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras (PDSE - PBsF)

Critérios de avaliação		
Critério	Avaliação	Pontuação
Contextualização do projeto, análise e fundamentação	Apresenta de forma detalhada, incluindo a viabilidade técnica e científica, a adequação do plano de pesquisa e a relevância da pesquisa para a área de estudo.	0 - 5
Adequação da Instituição anfitriã	Apresenta de forma fundamentada a escolha da instituição anfitriã e a justificativa de como ela contribuirá para o sucesso do projeto, considerando o contexto em que o projeto se insere e a importância do trabalho proposto. Considera que a instituição anfitriã é adequada para a realização do projeto, em aspectos como infraestrutura, recursos disponíveis, expertise da instituição e alinhamento com os objetivos do projeto.	0 - 5
Interação e Relacionamento Técnico-Científico	Demonstra interação e do relacionamento técnico-científico entre o supervisor brasileiro e o supervisor no exterior, a partir de informações sobre colaborações anteriores, comunicação regular e qualquer outra forma de cooperação existente.	0 - 5
Concordância e anuência com o Plano de Pesquisa	Declara explicitamente a concordância com o plano de pesquisa proposto pelo (a) candidato (a), indicando que o plano está alinhado com os objetivos do projeto e com os padrões científicos e acadêmicos esperados, bem como, com as atividades desenvolvidas na instituição de origem.	0 - 5

ANEXO VIII

QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PONTUAÇÃO DA
CARTA DE ACEITE EMITIDA PELO SUPERVISOR ESTRANGEIRO

Edital de referência: Nº ____/2024

Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras
(PDSE - PBsF)

Critérios de avaliação		
Critério	Avaliação	Pontuação
Aprovação do Plano de Pesquisa e Cronograma de Atividades	Demonstra de forma clara que o plano de pesquisa e o cronograma são adequados, incluindo datas de início e término.	0 - 5
Adequação à Pesquisa	Demonstra que a pesquisa está alinhada com as áreas de especialização da instituição e com os objetivos do projeto.	0-5
Compromisso de Apoio	Demonstra de forma específica como será o apoio ao projeto, incluindo recursos, orientação e suporte. Demonstra que o compromisso está formalmente registrado e assinado, demonstrando a seriedade do suporte oferecido.	0 - 5
Relevância da Instituição	Demonstra que os recursos disponíveis na instituição são adequados para a execução da pesquisa proposta. Demonstra que a instituição é relevante e contribui significativamente para o avanço da pesquisa. Demonstra que a instituição tem reconhecimento no campo da pesquisa relacionada e tem um bom histórico de colaboração internacional.	0 - 5



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO

Edital de referência: Nº ____/2024

**Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras
(PDSE - PBsF)**

Declaro, para os devidos fins, que _____ é vinculado ao Programa de Pós - Graduação em _____, na [Universidade/Faculdade/Instituto] _____, no qual desenvolve atividades de Estágio Pós - Doutoral _____, desde ____/____/____ até os dias atuais, como previsão de conclusão em ____/____/____. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Assinatura da Coordenação do Programa de Pós - Graduação
(assinatura eletrônica validada no Gov.br)



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Edital de referência: N° ____/2024

**Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras
(PDSE - PBsF)**

Declaro, para os devidos fins, que _____ é vinculado à _____, em pleno exercício de suas funções como _____ sob a matrícula de n° _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Assinatura da Chefia Imediata
(assinatura eletrônica validada no Gov.br)



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Edital de referência: Nº ____/2024

**Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras
(PDSE - PBsF)**

Declaro, para os devidos fins, que eu _____,
atualmente, não possuo vínculo empregatício. Por ser expressão da verdade, assino a presente
declaração.

Assinatura eletrônica do (a) candidato (a) pelo portal Gov.br.



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Edital de referência: N° ____/2024

Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras (PDSE - PBsF)r

Declaro, para os devidos fins de prova, junto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ-PB, que o (a) pesquisador (a) _____ tem disponibilidade de 40 horas semanais para participar das atividades previstas no âmbito do Programa Paraíba Sem Fronteiras, pelo período em que durarem os efeitos do EDITAL N° 40/2024 – Concessão de bolsas de Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba Sem Fronteiras (PDSE - PBsF). Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Assinatura da Chefia Imediata (assinatura eletrônica validada no Gov.br)/
Assinatura do (a) candidato (a) (assinatura eletrônica validada no Gov.br)



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA FLUÊNCIA LINGUÍSTICA ASSINADO PELO COORIENTADOR ESTRANGEIRO

Edital de referência: Nº ____/2024

Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras
(PDSE - PBsF)

(TIMBRE DA IES)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística (Instituição no Exterior)

Declaro, como supervisor do pesquisador _____, candidato da modalidade de **Pós-Doutorado no Exterior do Programa Paraíba sem Fronteiras (PDSE -PBsF)**, em comum acordo com o supervisor brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do (a) candidato (a), em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

Reuniões de trabalho referente à pesquisa

Entrevista

Outros contatos anteriores. Descreva: _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão. É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

(Local), (dia) de (mês) de 2024.

(Nome)
(IES no Exterior)

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para o idioma da instituição



FapesQ-PB



SECTIES
**EXPANDINDO
PERSPECTIVAS**

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

estrangeira de destino.

3. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento possua assinatura eletrônica, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.



FapesQ-PB



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE ATESTO

Edital de referência: Nº ____/2024

**Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior - Programa Paraíba sem Fronteiras
(PDSE - PBsF)**

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do
RG _____, CPF _____, residente em
_____ (endereço), atesto por meio deste,
para fins de participação em processo seletivo para obtenção de bolsa de mobilidade
acadêmica do Edital _____, promovido pelo Programa Paraíba
sem Fronteiras (PBsF), que:

1. Não fui contemplado (a) nos últimos 12 meses com bolsa para a realização de estágio pós-doutoral no exterior e/ou equivalentes.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura eletrônica do (a) candidato (a) pelo portal Gov.br



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO XV

MODELO DE REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Edital de referência: Nº ____/2024

Modalidade: Pós-Doutorado Sanduíche no Exterior

Informações sobre o (a) interessado (a).

Nome:

CPF:

E-mail:

Celular:

Motivo da impugnação:

Deverá constar a justificativa para a impugnação do Edital, contendo referências de possíveis impedimentos técnicos e jurídicos, devendo estar exposto de forma clara e concisa.

Este requerimento deverá ser escrito de maneira bem fundamentada, apresentando os argumentos que o sustentam, com base nos itens dispostos no Edital, devendo ser apontadas eventuais falhas ou inconsistências no processo seletivo.

Ao requerimento poderão ser anexados documentos que comprovem os argumentos apresentados, como cópias de outros editais, legislações pertinentes, entre outras.

Assinatura eletrônica do (a) interessado (a) pelo portal Gov.br